

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S.A.***Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24

NIRE 35.300.384.466 | Código CVM 2496-1

ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 09.527.023/0001-23

NIRE 35.300.412.923 | Código CVM 2627-1

FATO RELEVANTE**Pedido de Recuperação Judicial**

A **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. (B3: AMBP3)** ("Ambipar") e a **ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.** ("ESG") e, em conjunto com a Ambipar, "Companhias", em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021 e no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Ambipar realizada em 20/10/2025 ("RCA"), foi aprovado e autorizado, em caráter de urgência, (i) o ajuizamento de pedido de recuperação judicial, em conjunto com suas afiliadas¹, incluindo a ESG (em conjunto com a Ambipar, denominadas "Grupo Ambipar"), nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, e do parágrafo único do artigo 122 da Lei de Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis, que foi protocolado em 20/10/2025 perante o juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado Do Rio de Janeiro ("Pedido de Recuperação Judicial") e (ii) ajuizamento pela Ambipar Emergency Response, sociedade com sede nas Ilhas Cayman perante a United States Bankruptcy Court for the Southern District of Texas, Houston Division, ação nos termos seção 101(24) do Título 11 do Código de Falências dos Estados Unidos ("Chapter 11") que foi protocolado em 20/10/2025.

O Pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado em razão da sequência de eventos deflagrada após a descoberta de indícios de irregularidades na contratação de operações de swap pela Diretoria Financeira e a renúncia abrupta do antigo Diretor Financeiro, que resultou em forte abalo na confiança do mercado em relação ao Grupo Ambipar e culminou em pedidos de antecipação de vencimento de dívidas por parte de alguns credores, criando risco concreto de vencimento cruzado de outras obrigações do Grupo.

Nesse contexto, a Tutela Cautelar e posterior pedido de Recuperação Judicial foram apresentados para garantir a preservação das atividades empresariais do Grupo Ambipar, permitindo a continuidade de suas operações e a manutenção dos empregos, contratos e serviços prestados. A medida também busca assegurar tratamento equitativo aos credores e promover uma reorganização ordenada e transparente, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 11.101/2005, visando resguardar o valor econômico e social do Grupo Ambipar, atendendo, de forma organizada, aos interesses de seus credores, trabalhadores, acionistas e demais *stakeholders*.

Também em 20/10/2025, em função das mesmas circunstâncias e com os mesmos objetivos, foi ajuizado pela Ambipar Emergency Response o Chapter 11. Tal ação foi ajuizada unicamente em relação à Ambipar Emergency Response, não incluindo qualquer outra sociedade do Grupo Ambipar.

¹ A lista de Afiliadas faz parte do Anexo I da ata da RCA disponível no site da Ambipar.

Em razão da aprovação do Pedido de Recuperação Judicial e em atenção ao artigo 122, inciso IX, e parágrafo único da Lei das Sociedades por Ações, o Conselho de Administração da Ambipar também aprovou a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, que deverá apreciar a ratificação da decisão de ajuizamento, adotada em caráter de urgência, bem como deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal e a eleição de seus respectivos membros, nos termos do artigo 48-A da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações, em conformidade com proposta a ser oportunamente divulgada pelas Companhias. A Assembleia Geral Extraordinária da ESG que irá deliberar sobre as matérias indicadas acima ocorrerá na mesma data da Assembleia Geral Extraordinária da Ambipar.

O Grupo Ambipar mantém suas operações normalmente e segue oferecendo serviços de excelência, com segurança, eficiência e confiabilidade, em todos os seus segmentos. Sua força de trabalho permanece plenamente mobilizada sustentando milhares de empregos diretos e indiretos, gerando impacto social e estimulando a atividade econômica.

As Companhias manterão seus respectivos acionistas informados a respeito dos assuntos relacionados à matéria objeto deste Fato Relevante, bem como disponibilizarão toda a documentação exigida pela Lei das Sociedades por Ações e pelas normas da CVM aplicáveis no website das Companhias (<https://ri.ambipar.com/> e <https://ri.esgparticipacoes.com/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 — Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENHIMENTOS S.A.**

ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A

Ricardo Rosanova Garcia
Diretor de Relações com Investidores

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S.A.**

Publicly-Held Company

CNPJ/MF No. 12.648.266/0001-24

NIRE No. 35.300.384.466

CVM Code 2496-1

**ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES
S.A.**

Publicly-Held Company

CNPJ/MF No. 09.527.023/0001-23

NIRE No. 35.300.412.923

CVM Code 2627-1

MATERIAL FACT

Judicial Reorganization Filing

AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. (B3: AMBP3) ("Ambipar") and **ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.** ("ESG" and, together with Ambipar, the "Companies"), in compliance with the provisions of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") Resolution No. 44, dated August 23, 2021, and Article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404/76 ("Brazilian Corporations Law"), hereby inform their shareholders and the market in general that, at a meeting of Ambipar's Board of Directors held on October 20, 2025 ("Board Meeting"), it was approved and authorized, on an urgent basis, (i) the filing of a judicial reorganization request, jointly with its affiliates², including ESG (together with Ambipar, referred to as the "Ambipar Group"), pursuant to Law No. 11,101, dated February 9, 2005, as amended, and the sole paragraph of Article 122 of the Brazilian Corporations Law and other applicable legal provisions, which was filed on October 20, 2025, before the 3rd Business Court of the Judicial District of the Capital of the State of Rio de Janeiro ("Judicial Reorganization Filing"); and (ii) the filing by Ambipar Emergency Response, a company based in the Cayman Islands, before the United States Bankruptcy Court for the Southern District of Texas, Houston Division, of a petition under Section 101(24) of Title 11 of the United States Bankruptcy Code ("Chapter 11"), which was filed on October 20, 2025.

The Judicial Reorganization Petition was filed as a result of a series of events triggered after the discovery of indications of irregularities in the contracting of swap transactions by the Financial Department and the abrupt resignation of the former Chief Financial Officer. These events caused a severe loss of market confidence in the Ambipar Group and led some creditors to request the early maturity of debts, creating a concrete risk of cross-default on other Group obligations.

In this context, the request for Precautionary Relief and the subsequent Judicial Reorganization Petition were submitted to ensure the preservation of the Ambipar Group's business activities, allowing the continuation of its operations and the maintenance of jobs, contracts, and services provided. The measure also seeks to guarantee equitable treatment of creditors and to promote an orderly and transparent reorganization, in accordance with the principles established in Law No. 11,101/2005, with the aim of safeguarding the economic and social value of the Ambipar Group and addressing, in an organized manner, the interests of its creditors, employees, shareholders, and other stakeholders.

Also on October 20, 2025, due to the same circumstances and with the same objectives, Ambipar Emergency Response filed for Chapter 11. This filing was made solely with respect to Ambipar Emergency Response and does not include any other company within the Ambipar Group.

² The list of affiliates is included in Annex I of the minutes of the RCA, available on Ambipar's website.

As a result of the approval of the Judicial Reorganization Filing and in compliance with Article 122, item IX, and the sole paragraph of the Brazilian Corporations Law, Ambipar's Board of Directors also approved the convening of an Extraordinary General Shareholders' Meeting, which will deliberate on ratifying the urgent decision to file for judicial reorganization, as well as on the establishment of the Fiscal Council and the election of its respective members, pursuant to Article 48-A of Law No. 11,101/2005 and Article 122 of the Brazilian Corporations Law, in accordance with a proposal to be disclosed by the Companies in due course. The Extraordinary General Shareholders' Meeting of ESG that will deliberate on the aforementioned matters will take place on the same date as Ambipar's Extraordinary General Shareholders' Meeting.

The Ambipar Group continues to operate normally and remains committed to providing services of excellence, with safety, efficiency, and reliability, across all its business segments. Its workforce remains fully mobilized, sustaining thousands of direct and indirect jobs, generating social impact, and fostering economic activity.

The Companies will keep their respective shareholders informed regarding the matters covered in this Material Fact and will make available all documentation required by the Brazilian Corporations Law and the applicable CVM regulations on the Companies' websites (<https://ri.ambipar.com/> e <https://ri.esgparticipacoes.com/>), CVM (www.cvm.gov.br) and B3 — Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

São Paulo, October 20, 2025.

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENHIMENTOS S.A.**

ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A

Ricardo Rosanova Garcia
Investors Relation Officer